



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**TERMO DE CONTRATO N.º 036/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E A EMPRESA THIAGO DE LIMA MORAES LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.971.751/0001-16, sediado(a) na RUA JOÃO MENDES MESQUITA, 64, SALA 01, JARDIM VIEIRA, SÃO PAULO - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **THIAGO DE LIMA MORAES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6400982 e CPF nº 062.673.794-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 0024/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0006/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Exceto o item 88 (oitenta e oito) terá Ampla Concorrência**, destinados ao atendimento das Secretarias que fazem parte do Município de Tabira. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: THIAGO DE LIMA MORAES LTDA-ME</b>
<b>CNPJ: 30.971.751/0001-16</b>
<b>ENDEREÇO: RUA JOÃO MENDES MESQUITA, 64, SALA 01, JARDIM VIEIRA, SÃO PAULO - SP</b>
<b>REPRESENTANTE: THIAGO DE LIMA MORAES</b>

Item	Especificação	Marca	Quant.	UND	V. Unit.	V. Total
46	Envelope ofício a4 24x34cm amarelo	Ipecol	2.950	UN	R\$ 0,50	R\$ 1.475,00
51	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45X45	Eurocel	500	UN	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
76	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS (UNIDADE)	Tamoio	200	UN	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
83	PAPEL CARTÃO A4 MODELO 980, DE COR BRANCO, CX C/50 UND	Bag	20	CX	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
87	PAPEL OFÍCIO A4 GRAMATURA 75GR RESMA C/ 500 FOLHAS	Report	700	UN	R\$ 23,70	R\$ 16.590,00
88	PAPEL OFÍCIO A4 GRAMATURA 75GR RESMA C/ 500 FOLHAS CX COM 10 RESMAS	Report	1.040	CX	R\$ 223,20	R\$ 232.128,00
						<b>R\$ 256.873,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 20/04/2023 e encerramento em 31/12/2023** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 256.873,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão: 20.000-Prefeitura Municipal de Tabira**

**Unidade: 20.200-Secretaria Municipal de Administração**

**Ação: 04.122.2001.2.007-Manutenção dos Atividades da Administração Geral**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)**

**Órgão: 20.000-Prefeitura Municipal de Tabira**

**Unidade: 20.300 Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda**

**Ação: 04.123.2001.2.013-Manutenção da Secretaria de Finanças**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)**

**Órgão: 20.000-Prefeitura Municipal de Tabira**

**Unidade: 20.400-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**Ação: 15.451.2006.2.062-Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)**

**Órgão: 20.000-Prefeitura Municipal de Tabira**

**Unidade: 20.500-Secretaria Municipal de Agricultura**

**Ação: 20.608.2010.2.071-Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)**

**Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira**

**Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**

**Ação: 13.392.2001.2.073-Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Artes e Desportos**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)**

**Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira**

**Unidade: 20.900 Secretaria Municipal de Juventude e Meio Ambiente**

**Ação: 18.541.2008.2.102-Manutenção da Secretaria de Juventude e Meio-ambiente**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)**

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Competente ou funcionário designado pela mesma para este fim e com recibo em anexo;

15.1.10 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**14.3.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 20 de ABRIL de 2023

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PELO CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE**  
**CNPJ nº 10.349.041/0001-41**  
**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO**  
**CRISTÓVÃO**

**PELO CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**THIAGO DE LIMA MORAES LTDA-ME**  
**CNPJ/MF sob o nº 30.971.751/0001-16**  
**THIAGO DE LIMA MORAES**